



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE

Rua Dr José de Miranda Ramos., 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 138/2025
Data Processo: 22/05/2025

Fornecedor: BAGE ELEVADORES LTDA

CPF/CNPJ: 26.270.786/0001-50

Endereço: Rua Mariano Niederauer

Cidade: Bagé

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa responsável para fornecimento de peças e componentes necessários para manutenção e reparo do Elevador Eletro Mecânico com portas automáticas para Transporte Vertical, instalado no Centro Administrativo Municipal de Xanxerê-SC, conforme estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UND	BARREIRA DE INFRA VERMELHO 128 FEIXES, BIVOLT	2.455,25	2.455,25
2	2,000	UND	BOTÃO DE CHAMADO	380,00	760,00
3	1,000	UND	PLACA DE COMANDO WT	1.625,00	1.625,00
4	1,000	UND	PLACA FIF - WT	550,00	550,00
Total:					5.390,25

Valor da despesa: R\$ 5390,25

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

Em fevereiro deste ano, foi contratada a empresa especializada Bage Elevadores LTDA para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador eletromecânico com portas automáticas para transporte vertical. Esta empresa, responsável pela fabricação, instalação e manutenção do elevador até o momento, informou durante a execução dos serviços sobre a necessidade de substituir algumas peças para garantir o bom funcionamento do equipamento.

Uma das possíveis causas dessa necessidade de substituição é o grande número de quedas de energia elétrica, decorrentes da defasagem da parte elétrica do prédio do Centro Administrativo Municipal. Essas quedas impactaram diretamente o funcionamento do elevador da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Devido às interrupções no fornecimento de energia, alguns componentes do elevador sofreram falhas irreparáveis ou de difícil reparo, tornando urgente a aquisição de novas peças para assegurar a continuidade de seu funcionamento adequado. A reposição dessas peças é fundamental, uma vez que o elevador desempenha um papel essencial no atendimento eficiente e seguro aos usuários, especialmente no que diz respeito à acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Garantir o pleno funcionamento do elevador é imprescindível para assegurar a segurança e o bem-estar dos servidores municipais e da população que utiliza os serviços da Prefeitura. A ausência de um funcionamento adequado pode resultar em situações de risco, colocando em perigo os usuários.

Por isso, a reposição das peças faz-se necessária, a fim de garantir a segurança, conformidade legal e continuidade dos serviços públicos, assegurando o adequado funcionamento do equipamento e prevenindo riscos aos usuários.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando as pesquisas realizadas nos portais de compras do governo, como o Compras.gov, nas quais não foram encontradas peças com descrições idênticas às do objeto da contratação;

Considerando os orçamentos obtidos de outras empresas do ramo, dos quais um apresentou valor superior ao da empresa proposta para a contratação e outras duas informaram que só podem prestar serviços em elevadores de fabricação própria;

Considerando que a empresa indicada para o fornecimento e prestação de serviços é a mesma contratada para realizar as manutenções mensais e que a mesma apresentou uma declaração esclarecendo que não permite a intervenção de empresas não credenciadas e homologadas pela fábrica, destacando que, em caso de problemas

ou acidentes, a responsabilidade será integralmente do cliente;

Considerando ainda que o serviço e fornecimento oferecido pela empresa é compatível com as necessidades e não apresenta diferenças que possam influenciar a escolha, sendo a decisão também pautada pelo critério do menor preço;

Dessa forma, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa BAGE ELEVADORES LTDA por meio de dispensa de licitação é justificável, uma vez que a empresa proposta tem experiência comprovada para a execução do serviço e atende aos requisitos necessários para garantir a continuidade do serviço com qualidade, segurança e o menor preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE

Rua Dr José de Miranda Ramos., 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 138/2025
Data Processo: 22/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.